



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PRESIDENTE
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ
CEP: 28820-000
Telefax : (22) 2668-1142 CNPJ 30.169.320/0001-30

LEI Nº 1.611

DE 20 DE JUNHO DE 2013

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA ”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara **APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam acrescentadas ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Silva Jardim 08 (oito) vagas para o cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º – As vagas criadas nesta Lei têm por finalidade viabilizar a convocação dos concursados aprovados e classificados, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2012, para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º – As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JUNHO DE 2013.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE

PREFEITO

Publicado no Jornal: Folha da Terra
Período: 18/07/2013
Edição nº 655, Pag. nº 31
Assinatura: [assinatura]